

## **DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADES PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ACESSO À INFOVIA MUNICIPAL**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., a empresa ....., com sede e domicílio à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., inscrita no CPNJ sob o nº ....., representada por seu administrador, ..... portador do RG nº..... e do CPF/MF nº ....., vem, pelo presente termo, manifestar adesão às condições do serviço de fornecimento de kit de acesso ao serviço municipal que oferece, por meio de sistema de rede, uma plataforma de informações e serviços públicos eletrônicos, e a oferta, aos seus usuários, de conexão gratuita à internet, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste termo e no Decreto Municipal nº 2.392, de 10 de julho de 2012.

#### **1. DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRÉVIAS**

##### **(a) Da Conexão Gratuita à internet**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ entre outras metas, todas voltadas à modernização, em busca de maior dinâmica, crescimento e desenvolvimento da cidade de Guará, mediante a inclusão digital de seus munícipes, oferece, por meio de sistema de rede, uma plataforma de informações e serviços públicos eletrônicos, e a oferta, aos seus usuários, de conexão gratuita à internet, observada a capacidade instalada e distribuição da rede, bem como os critérios e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.392, de 10 de julho de 2012 e demais termos de adesão e responsabilidades que regem a matéria.

##### **(b) Munícipes Interessados**

São denominados “munícipes interessados” todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em ser usuário do serviço.

##### **(c) Usuários**

São denominados “usuários” todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que façam cadastro na Prefeitura Municipal, recebendo, por conta do cadastro, e da confirmação de interesse, após o teste de visada, *LOGIN* e *SENHA PESSOAL* intransferíveis de acesso à rede.

##### **(d) Empresas Homologadas**

São denominadas “empresas homologadas” todos os prestadores de serviço credenciados pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Adesão e Responsabilidades e no Decreto Municipal nº 2.392, de 10 de julho de 2012.

##### **(e) Documentos necessários para credenciamento**

As empresas interessadas em serem homologadas pela Prefeitura Municipal deverão, além de aceitar as condições estabelecidas no presente Termo de Adesão e Responsabilidades, demonstrar previamente condição jurídica e técnica, mediante a apresentação, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Guará, dos seguintes documentos:

## **DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.**

- Requerimento de credenciamento;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais, e **que demonstre atuação em ramo compatível com a comercialização, instalação e manutenção de equipamentos de informática, eletroeletrônicos ou afins;**
- Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários do Município.

### **(f) Procedimento de adesão do munícipe ao serviço**

As empresas homologadas pela Prefeitura Municipal deverão estar cientes e de acordo com os procedimentos vigentes de adesão dos munícipes ao serviço.

## **2. DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO DO MUNÍCIPE AO SERVIÇO**

A efetivação do acesso à rede seguirá os seguintes passos:

- (a)** O munícipe interessado em ser usuário do serviço, depois de conhecer e concordar com as condições do serviço, comparecerá no estabelecimento da empresa homologada de sua preferência, com os seguintes documentos em mãos:
  - RG ou outro documento de identificação e CPF, no caso de pessoa física, ou cadastro do CNPJ e ato constitutivo em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais, no caso de pessoa jurídica;
  - Carnê de IPTU do imóvel; e
  - Certidão negativa de débitos municipais.
- (b)** Depois de apresentados os documentos relacionados no item “a”, e depois de preenchido o cadastro, a empresa homologada realizará o teste de visada.
  - (b.1)** O prazo e eventual custo do teste de visada dependerá das condições comerciais da empresa homologada.
- (c)** O teste de visada será considerado satisfatório até -70dBm.
- (d)** Se satisfatório o resultado do teste de visada, o Munícipe interessado poderá adquirir o rádio da empresa homologada.
- (e)** Adquirido o rádio, deverá ser assinada, no mesmo ato, uma via do presente “Termo de Adesão e Condições Gerais de Uso e Responsabilidades”.
- (f)** A empresa homologada remeterá à equipe da Assessoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guará o cadastro devidamente preenchido, que conterà o resultado do teste de visada, bem como o termo de adesão devidamente assinado.
- (g)** A Assessoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guará remeterá no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega dos documentos referidos no item “g”, o *LOGIN* e a *SENHA PESSOAL* do usuário por meio de carta, através do endereço informado no cadastro.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO KIT A SER FORNECIDO PELAS EMPRESAS HOMOLOGADAS**

A EMPRESA HOMOLOGADA, ao assinar o presente termo, obriga-se a oferecer para acesso ao serviço equipamento de rádio, acompanhado dos acessórios necessários, de acordo com o padrão tecnológico IEEE802.11 b/g.

## **DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.**

### **4. DO TESTE DE VISADA**

A EMPRESA HOMOLOGADA, ao assinar o presente termo, obriga-se a realizar teste de visada antes da venda do kit de acesso, referido no item anterior, sendo que a EMPRESA HOMOLOGADA receberá, no ato de credenciamento ao serviço, dois (02) conjuntos de *LOGIN* e *SENHA* para teste de conexão.

### **5. DAS VEDAÇÕES QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELAS EMPRESAS HOMOLOGADAS**

É proibido a qualquer EMPRESA HOMOLOGADA:

- (a) Utilizar os dois conjuntos de *LOGIN* e *SENHA* de forma ilícita ou dissociada dos fins a que foram concedidos;
- (b) Capturar e repassar o sinal proveniente do serviço a terceiros, por quaisquer meios, sejam eles sem fio, *Wireless*, ou com fio, *Wireline*;
- (c) Considerar satisfatório o teste de visada com nível inferior a -70dBm.

### **6. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Da empresa homologada**

- (a) A EMPRESA HOMOLOGADA tem o dever de oferecer e executar os serviços de acordo com o presente Termo de Adesão, observando, especialmente, as vedações nele estabelecidas e, no que lhe couber, o procedimento nele adotado para adesão do munícipe ao serviço;
- (b) A EMPRESA HOMOLOGADA tem o dever de verificar junto à equipe da Prefeitura Municipal a disponibilidade da célula onde pretende conectar o MUNÍCIPE INTERESSADO;
- (c) A EMPRESA HOMOLOGADA tem o dever de manter em sigilo os seus conjuntos de *LOGIN* e *SENHA*, devendo comunicar à equipe da Assessoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guará, imediatamente e por escrito, o extravio, roubo ou perda dos conjuntos, sob pena de responder pelos atos praticados por terceiros;
- (d) A EMPRESA HOMOLOGADA tem o dever de participar dos treinamentos promovidos pela Prefeitura Municipal, com a finalidade de prevenir riscos e manter a segurança e a qualidade da rede;
- (e) A EMPRESA HOMOLOGADA tem o dever de realizar o fornecimento e a instalação do kit de acesso de acordo com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal, sem prejuízo da observância e aplicação das regras contidas no Código de Defesa do Consumidor;
- (f) A EMPRESA HOMOLOGADA tem o dever de comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração em sua estrutura jurídica ou operacional que a impeça de permanecer credenciada;
- (g) A EMPRESA HOMOLOGADA é responsável pela venda e instalação do kit de acesso, sendo inteira e exclusivamente responsável pelas condições do negócio, inclusive prazos, preços, condições de garantia e assistência técnica;
- (h) A EMPRESA HOMOLOGADA é inteira e exclusivamente responsável pelos danos ou prejuízos que causar aos munícipes ou a terceiros por seus serviços ou pelo uso inapropriado dos conjuntos de *LOGIN* e *SENHA* concedidos.

#### **6.2. Da Prefeitura Municipal**

- (a) A Prefeitura Municipal é responsável pelo credenciamento das empresas interessadas em fornecer o kit de acesso aos munícipes;

A Prefeitura Municipal é responsável pelo sistema de rede, consistente na plataforma de informações e serviços públicos eletrônicos, e pela oferta, aos seus usuários, de conexão gratuita à internet, observada a capacidade instalada e distribuição da rede, bem como os critérios e as condições estabelecidas neste termo e no Decreto Municipal nº 2.392, de 10 de julho de 2012.

## **DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.**

- (b) A Prefeitura Municipal é responsável pela divulgação do rol de empresas homologadas no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Guará;
- (c) A Prefeitura Municipal não é responsável, em hipótese alguma, por qualquer reclamação, dano ou prejuízo que a empresa homologada possa sofrer ou causar por conta dos serviços.

### **7. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento da EMPRESA HOMOLOGADA à Prefeitura Municipal tem prazo indeterminado, entrando em vigor na data de assinatura do presente termo de adesão, podendo ser extinto ou suspenso a qualquer tempo, sem ensejar qualquer indenização ou recusa, desde que ocorra mediante notificação expressa e prévia de 30 (trinta) dias.

### **8. DAS SANÇÕES**

O descumprimento das condições fixadas neste termo, em especial, das vedações e deveres nele estabelecidos, autoriza a Prefeitura Municipal a descredenciar, unilateral e imediatamente, a EMPRESA HOMOLOGADA e sujeita a EMPRESA HOMOLOGADA faltosa às ações cíveis e penais cabíveis, sendo, pois, tal EMPRESA a única responsável por eventuais danos e prejuízos, diretos e/ou indiretos, causados à rede, aos seus clientes ou a terceiros.

### **9. DAS MODIFICAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO**

O presente termo poderá ser alterado a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal, sendo que, na hipótese de alteração, a Prefeitura Municipal divulgará em sua página principal notícia a respeito, e as alterações realizadas entrarão em vigor no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia de divulgação, podendo, no período de vacância, a EMPRESA HOMOLOGADA solicitar o seu imediato descredenciamento.

### **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guará/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.

A empresa, ao aderir ao presente termo de adesão e responsabilidades, mediante aposição de assinatura no quadro abaixo, expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as disposições contidas no termo.

EMPRESA HOMOLOGADA

PREFEITO MUNICIPAL